

PROJETO DE LEI Nº 109/93


DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "MANOEL ARAÚJO" A  
RUA "A" DO BAIRRO PROGRESSO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada Rua "MANOEL ARAÚJO", a Rua "A" paralela à Escola Estadual Deputado Eli Franco Ribeiro, no Bairro Progresso.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE  
1993.

  
VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara-

VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. DE ARAÚJO

-Secretário da Câmara-



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

109/93

PROJETO DE LEI Nº 83/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "MANOEL ARAÚJO",  
A RUA "A" DO BAIRRO PROGRESSO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

**APROVADO**  
070695

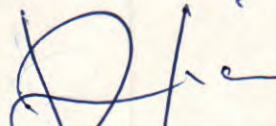
ART. 1º - Fica denominada Rua "MANOEL ARAÚJO", a Rua "A" paralela à Escola Estadual Deputado Eli Franco Ribeiro, no Bairro Progresso.

**APROVADO**  
080693

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

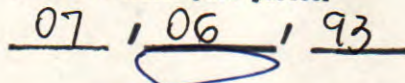
SALA DAS SESSÕES, 14 de maio de 1993.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

  
VEREADOR RUI FRANCO RIBEIRO

01 / 06 / 93  
  
Presidente

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

07 / 06 / 93  
  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 83/93

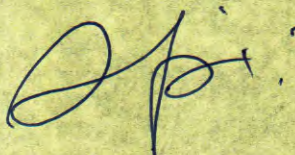
DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "MANOEL ARAÚJO",  
A RUA "A" DO BAIRRO PROGRESSO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada Rua "MANOEL ARAÚJO", a Rua "A" paralela à Escola Estadual Deputado Eli Franco Ribeiro, no Bairro Progresso.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 14 de maio de 1993.



VEREADOR RUI FRANCO RIBEIRO



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO? JUSTIÇA  
E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109/93.

**APROVADO**  
08/06/93

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 109/93, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 de junho de 1993.

VEREADOR DARCI TAVARES

VEREADOR JOSÉ ANTONIO APAVORADO DOS SANTOS

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E  
RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 109/93

*APROVADO*  
*08/06/93*

## RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO


Projeto de Lei que dá denominação à via pública. O Projeto se encontra dentro das normas legais' para sua tramitação regimental.

## CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável. Submeta-se ao Plenário para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 08 JUNHO DE 1993.

  
VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

  
VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

  
VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109/93

*[Handwritten signature]*  
**APROVADO**  
15.06.93

A Comissão de REDAÇÃO é de parecer que o Projeto de Lei nº 109/93 deva ser aprovado com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 14 de junho de 1993.

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR DARCI TAVARES

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO A. DOS SANTOS

/ARPM/



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.268/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "MANOEL ARAÚJO" A RUA "A" DO BAIRRO PROGRESSO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada Rua "MANOEL ARAÚJO", a Rua "A" paralela à Escola Estadual "Deputado Eil Franco Ribeiro", no Bairro Progresso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 22 DE JUNHO DE 1993.

  
DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Cons. Lafaiete  
Prefeito Municipal

  
DR. RUI PENÁ  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos